

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2005

(*) Portaria/MEC nº 1.114, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Brasileira de Instrução		UF: RJ
ASSUNTO: Reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, ministrado pela Universidade Cândido Mendes – UCAM, no <i>campus</i> do Rio de Janeiro/RJ		
RELATOR: Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO Nº: 23001.000018/2005-10		
SAPIEnS: 20041003286		
PARECER CNE/CES Nº: 056/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/2/2005

I – RELATÓRIO

Universidade Cândido Mendes – UCAM com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Sociedade Brasileira de Instrução, solicitou reconhecimento do Programa de Formação Pedagógica de Docentes de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e da Resolução CN/CP Nº 2/97, que foi apreciado pelo Relatório nº 1/2005-MEC/Sesu/Desup/Forprof, nos seguintes termos:

• **Histórico**

A Universidade Cândido Mendes – UCAM, fundada em 1902, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, foi credenciada pelo Decreto de 24/11/1997, de acordo com o Art.52 da Lei 9.394/96. É uma instituição pluridisciplinar de formação dos quadros profissionais de nível superior, pesquisa, extensão e de domínio e cultivo do saber humano. É mantida pela Sociedade Brasileira de Instrução, sem fins lucrativos, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

É uma instituição multi campi, com campus na cidade do Rio de Janeiro (quatro unidades) e, ainda, campi em Campos de Goytacazes e Nova Friburgo. O Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes funciona somente no município do Rio de Janeiro na Unidade do Centro.

Atualmente, a UCAM oferece 18 cursos de graduação além de vários cursos de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu.

Para avaliar as condições de oferta existentes no Programa de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Ensino Fundamental e Médio e Educação Profissional em Nível médio a Secretaria de Ensino Superior (Sesu), designou Comissão de Avaliação, constituída pelas Professoras Eva Lizety Ribes e Regina Tereza Cestari de Oliveira. O número do despacho de designação da comissão verificadora foi o 608/20004 MEC/SESu/DESUP/FORPROF.

O curso de Formação Pedagógica, em avaliação, foi criado sob o amparo da LDB 9.394/96 e da Resolução CN/CP N° 2/97.

- **Mérito**

A Comissão Verificadora ressaltou no formulário de verificação in loco que a Universidade Cândido Mendes apresenta consistência em todos os seus aspectos que dizem respeito ao contexto institucional. Há suficiência na organização acadêmica e administrativa do Programa, assim como assistência psico-pedagógica aos alunos

Segundo a Comissão Verificadora o Projeto Pedagógico do Programa atende aos critérios estabelecidos na Dimensão Organização Didático-Pedagógica

Com relação ao corpo docente as avaliadoras destacaram que do total de docentes, que atuam no Programa, cinco são de tempo integral, três de tempo parcial e 26 professores são horistas. Conforme registrado, a dimensão corpo docente atende aos critérios estabelecidos.

A Comissão Verificadora informou, ainda, que as instalações apresentam, em geral, um espaço físico adequado para as atividades que são desenvolvidas, com instalações apropriadas e recursos necessários para o desenvolvimento do Programa. A biblioteca possui espaço físico adequado, além de uma política de aquisição, expansão e utilização para o acervo. Os alunos têm acesso aos laboratórios de informática, existentes na Instituição, com apoio de pessoas especializadas.

Em suma, a Comissão verificadora indicou em seu relatório, através de pontuações e considerações textuais, que o Programa de Formação Pedagógica de Docentes ofertado pela Universidade Cândido Mendes satisfaz plenamente as exigências contempladas no instrumento de avaliação. As condições oferecidas ao funcionamento do curso são favoráveis o que levou a referida Comissão manifestar-se favorável à aprovação do reconhecimento do curso.

- **Conclusão**

Frente às informações contidas no Relatório de verificação in loco, a Coordenação de Formação de Professores manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento pleiteado e sugere o encaminhamento do processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberar quanto ao reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, ministrado pela Universidade Cândido Mendes, no campus do Rio de Janeiro/RJ.

II – VOTO DO RELATOR

Manifesto-me favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, ministrado pela Universidade Cândido Mendes – UCAM, no *campus* do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Brasileira de Instrução.

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 24 fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente